

PREFEITURA DE ITUITUBA

LEI Nº 1334, DE 1º DE SETEMBRO DE 1970

Autoriza a Prefeitura de Ituituba a

receber imóvel em doação ou cessão e

dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituituba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Ituituba autorizada a receber em doação ou cessão imóvel situado no Município de Ituituba, em seguida descrito, com todas suas benfeitorias, de propriedade do Governo da União dos Estados Unidos do Brasil, para funcionamento de Escola de Nível Médio, a ser construída através de convênio autorizado pela Lei nº 1.319, de 3 de junho de 1970:

Cinquenta e oito (58) hectares, cinquenta (50) ares e trinta e cinco (35) centiares, correspondentes a 12 alqueires e 7 litros, de terrenos de cultura e cerrados, situados na fazenda do Carmo, à margem esquerda do Rio Tijaco, deste distrito e comarca, distante desta cidade de quilômetros, havidos por compra a João Batista Garcia, transcrita neste Registro no livro 3-T sob nº 13.016, em 2 de julho de 1948, divididos e demarcados e compreendidos pelas seguintes divisas: Começa no barranco esquerdo do Rio Tijaco, num ponto situado a 30 metros abaixo do córrego da fazenda, de onde segue em rumo de 60º 30', até um outro marco cravado à margem da cultura e/ o cerrado, na distância de 569 metros, dividindo com Lafaiete Vilela de Moraes; daí, segue em rumo de 210º 30' 30'', na extensão de 470 metros, dividindo com Lafaiete Vilela de Moraes até alcançar outro marco na divisa de Isabel Alves de Abreu; daí, segue dividindo com esta até outro marco na extensão de 648 metros, e rumo de 48º 50' 35"; daí, segue em rumo de 240º 56' NE, até um marco a 563 metros, dividindo com João Batista Garcia, atravessando neste percurso para a margem direita, acima de uma pequena cachoeira, o córrego da fazenda; deste segue em rumo de 40

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Lei nº 1334, de 14 de setembro de 1970 - cont. - fl. - 2 -

Garcia; daí, segue em rumo de 40° 40' N, até alcançar o barranco esquerdo do Rio Tijuco, a 565 metros, dividindo ainda com o mesmo João Batista Garcia; daí, segue pelo Rio Tijuco abaixo, na extensão retilínea de 300 metros, com o qual alcança o ponto onde teve começo; sendo os rumos descritos os do meridiano magnético do ano de 1937.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 14 de setembro de 1970.



- Prefeito de Ituiutaba -  
(Hildo Alves de Gouveia)